



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Rafael Govari

1º RELATOR : Rosinelson Ribeiro do Nascimento

2º RELATOR: André Luciano Maciel

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 /2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Altera a Lei Complementar nº 193, de 2021, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo urbano no Município de Canarana/MT, para autorizar o desmembramento de lotes de esquina com critérios específicos.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Segundo o Parecer Jurídico emitido: [...] Tal entendimento significa dizer que, via de regra, a proposição de leis sobre parcelamento e uso do solo urbano é de iniciativa concorrente entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, sendo que a Câmara Municipal, por meio de seus Vereadores, pode propor leis que tratem sobre o tema do projeto em discussão. **DA CONCLUSÃO** *Ex positis*, considerando os aspectos legais e constitucionais o projeto em discussão se encontra na estrita legalidade, não padecendo de vícios de ilegalidade orgânica ou inconstitucionalidade, tampouco viciado no que tange a sua iniciativa.

Portanto seguindo parecer jurídico, por estar de acordo com as normas vigentes, favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

() Rafael (X) André

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

() Rafael () André

c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 30 de maio de 2025.

Presidente

1º Relator

2º Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.598/0001-17
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE: Márcia Graciela Luft

1º RELATOR: Celsomar Sousa Moraes Schwendler

2º RELATORA: Amanda Gracila Ançay da Roza

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 09/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Altera a Lei Complementar nº 193, de 2021, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo urbano no Município de Canarana/MT, para autorizar o desmembramento de lotes de esquina com critérios específicos.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

De acordo com a mensagem "O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo promover alterações pontuais na Lei Complementar nº 193/2021, autorizando o desmembramento de lotes de esquina com área mínima de 288 m², desde que respeitados critérios mínimos de testada e área dos lotes resultantes, com o limite inferior de 144 m² e testada mínima de 10 metros".

Seguindo parecer jurídico o qual conclui que: "Ex positis, considerando os aspectos legais e constitucionais o projeto em discussão se encontra na estrita legalidade, não padecendo de vícios de ilegalidade orgânica ou inconstitucionalidade, tampouco viciado no que tange a sua Iniciativa".

Diante do exposto favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

() Márcia (X) Amanda

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

() Márcia () Amanda

c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 30 de maio de 2025.

Presidente

1º Relator

2ª Relatora